



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019  
PROCESSO Nº 23000.027523/2018-36

A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, em Brasília, neste ato representada pelo Diretor, DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO, RG nº 1. [REDACTED] 7, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 8. [REDACTED] -49, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.633, de 24 de abril 2019, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria do Ministro de Estado nº 849, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa para aquisição de microcomputadores (estações de trabalho), de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus anexos, para atender as necessidades do Ministério da Educação, como Órgão Gerenciador, da empresa abaixo qualificada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº 23000.027523/2018-36, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 81.243.735/0001-48, sediada na Rua João Bettega, 5200 - Cidade Industrial - Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Daniel Padilha Garrido, brasileiro, casado, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 1. [REDACTED] 9, expedida pela SSP/DF, CPF nº 8. [REDACTED] -87, residente e domiciliado em [REDACTED] - Lago Norte/DF.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de microcomputadores (estações de trabalho), de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Anexos.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador Tipo I (padrão): memória SDRAM 8 GB DDR4, 4 núcleos físicos por processador, armazenamento 256 GB SSD, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, monitor de no mínimo 23 polegadas, garantia on-site de 60 meses (no mínimo) e demais especificações detalhadas no ANEXO A do Termo de Referência.	UN	2450	R\$ 4.365,00	R\$ 10.694.250,00
2	Microcomputador Tipo II (Avançado): memória	UN	300	R\$ 4.978,95	R\$ 1.493.685,00

SDRAM 16 GB DDR4, 6 núcleos físicos por processador, armazenamento 512 GB SSD, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, monitores de no mínimo 23 polegadas, garantia on-site de 60 meses (no mínimo) e demais especificações detalhadas no ANEXO A do Termo de Referência

TOTAL

R\$ 12.187.935,00

### 3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação.

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Conforme previsto no item 8.1 do Termo de Referência, anexo do Edital, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

DANIEL PADILHA GARRIDO  
POSITIVO TECNOLOGIA S/A

DANIEL MIRANDA PONTES ROGÉRIO  
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PADILHA GARRIDO, Usuário Externo**, em 29/10/2019, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Diretor(a)**, em 29/10/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1769633** e o código CRC **3AC604B9**.

## ANEXO I

### CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

#### ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	59.717.553/0006-17
2º	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	31.216.370/0001-94
3º	-	-

#### ITEM 2

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	31.216.370/0001-94
2º	-	-
3º	-	-